



# Saúde trabalhará em várias frentes neste final de semana

Desde o início de 2017, 227 macacos foram encontrados mortos na cidade

**S**uperar metas. Esse é o objetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Mairiporã. Até o momento, cerca de 90% da população já foi vacinada contra a febre amarela. Mas a expectativa é que o número seja ainda maior.

“Vacinaremos em muitos locais simultaneamente neste fim de semana (Confira a programação ao final do texto). Queremos superar os

100% da população de Mairiporã e estamos caminhando para isso”, apontou a secretária municipal de Saúde, Grazielle Bertolini.

Desde o último dia 5, a Prefeitura de Mairiporã autorizou a vacinação durante 24 horas em dois pontos estratégicos da cidade. Na região central - Hospital Nossa Senhora do Desterro - e em Terra Preta - UPA. A iniciativa é inédita no Estado.



## NÚMEROS

Entre sexta-feira (5) e sexta-feira (12), o número de casos suspeitos em Mairiporã saltou de 7 para 42 pessoas. Na tarde do dia 12, o Instituto Adolfo Lutz confirmou a febre amarela em 3 pacientes da cidade. Todos moradores de Terra Preta. Destes três casos confirmados, duas pessoas morreram e o terceiro sobreviveu.

Entre os macacos, o número também é mais alto do que na semana passada. 230 foram recolhidos, com 97 resultando em positivo para Febre Amarela.

## RESUMO

As atividades da Secretaria Municipal de Saúde foram intensas nesta semana e envolveram profissionais de todas as áreas. Reuniões e definições com autoridades em Saúde do Estado trouxeram médicos; treinamentos; confirmação em vagas de UTI e até mesmo tratamento ambulatorial no Instituto de Infectologia Emílio Ribas para pacientes de média complexidade, além de a possibilidade de recursos financeiros.

A Secretaria também organi-

zou uma audiência pública na Câmara Municipal de Mairiporã. Com o plenário lotado, a secretária Grazielle explicou detalhadamente a situação de Mairiporã.

No Clube de Campo Mairiporã, cerca de 60 profissionais que atuam na rede pública de Saúde receberam treinamento sobre a Febre Amarela. A doença praticamente não existia no país há mais de 50 anos. A maior parte dos profissionais que estão atuando nunca atenderam pacientes infectados pelo “Haemagogus”.

## CONFIRA A PROGRAMAÇÃO

Sábado (13 de janeiro) das 08h às 17h - GRAAL de Mairiporã.
Abordagem educativa e vacinação após triagem.
Sábado (13 de janeiro) das 08h às 17h - Rodoviária - Panfletagem e vacinação.
Sábado (13 de janeiro) das 08h às 17h - Supermercado Ipanema - Tenda com educador e vacinação.
Sábado (13 de janeiro) das 08h às 17h - Divisa Atibaia - Mairiporã.
Vacinação casa a casa e bloqueios.



## CAMPANHA CONTRA FEBRE AMARELA

**Crianças a partir de 9 meses de idade, adultos e idosos devem ser vacinados**

É necessário levar um documento, carteira de vacinação ou cartão municipal

Procure a Unidade de Saúde mais próxima e atualize a sua vacina!

Secretaria Municipal da Saúde  
Departamento de Vigilância Sanitária





# PARA ACABAR COM A FEBRE AMARELA É PRECISO COMBATER O MOSQUITO DA DENGUE, O AEDES AEGYPTI



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada



Encha de areia os pratos das plantas ou lave-os toda semana

Mantenha bem tampados os tonéis, barris e caixas d'água



**Chamem todos os vizinhos e amigos para combater o mosquito transmissor da dengue**



[www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br)

[/prefeiturademairipora](https://www.facebook.com/prefeiturademairipora)

EX  
PE  
DI  
EN  
TE

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Tiragem: 3 mil exemplares. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16. Jornalista responsável: José Luis G. Moraes - MTB: 33.836

E-mail: [imprensa@mairipora.sp.gov.br](mailto:imprensa@mairipora.sp.gov.br)

Telefone: (11) 4419.8095

## Segurança Pública Defesa Civil

(11) 4419-2321 / (11) 4419-5577 / (11) 4419-2650

[www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br)

[/prefeiturademairipora](https://www.facebook.com/prefeiturademairipora)



**DECRETO Nº 8.503, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

*Dispõe sobre o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais, no exercício de 2018, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com as Legislações Federal, Estadual e Municipal, serão considerados feriados no exercício de 2018 os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público:

**I - Feriados Nacionais:**

- a) 01 de janeiro de 2018, segunda-feira, Confraternização Universal;
- b) 30 de março, sexta-feira, Paixão de Cristo;
- c) 1º de maio, terça-feira, Dia do Trabalho;
- d) 07 de setembro, sexta-feira, Independência do Brasil;
- e) 12 de outubro, sexta-feira, Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil);
- f) 15 de novembro, sexta-feira, Dia de Finados;
- g) 15 de novembro, quinta-feira, Proclamação da República;
- h) 25 de dezembro, terça-feira, Natal.

**II – Data Comemorativa Nacional**

- a) 13 de fevereiro, terça-feira, Carnaval.

**III - Feriado Estadual:**

- a) 9 de julho, segunda-feira, Revolução Constitucionalista de 1932. (Lei Estadual nº 9.497/97).

**IV- Feriados Municipais (Lei Orgânica do Município):**

- a) 27 de março, terça-feira, aniversário do Município;
- b) 31 de maio, quinta-feira, Corpus Christi.

Art. 2º Não haverá expediente nos dias abaixo mencionados, que serão compensados de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço:

- I – 12 de fevereiro, segunda-feira, véspera de Carnaval;
- II – 14 de fevereiro, quarta-feira, dia posterior ao Carnaval;
- III – 30 de abril, segunda-feira, véspera 1º de maio;
- IV – 1º de junho, sexta-feira, dia posterior ao Corpus Christi;
- V – 16 de novembro, sexta-feira, dia posterior a Proclamação da República;
- VI – 24 de dezembro, segunda-feira, véspera de Natal;
- VII – 31 de dezembro, segunda-feira, véspera de Ano Novo.

Parágrafo único. Os setores que prestam serviços essenciais para os interesses públicos, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados neste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibirici, em 02 de janeiro de 2018.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE  
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 8.504, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

*Regulamenta a Lei Complementar nº 297, de 06 de novembro de 2006, no que dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO que o art. 182, da Constituição Federal diz que "A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.," CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto das Cidades, que prevê, como instrumento de planejamento municipal, a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;

CONSIDERANDO o art. 10., da Lei Complementar nº 297/2006, o Plano Diretor do município e suas atualizações, que concede: "O Poder Público Municipal com o objetivo de promover o desenvolvimento urbano fica autorizado a utilizar-se de instrumentos jurídicos e administrativos, tais como: Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;

CONSIDERANDO que o zoneamento municipal não é suficiente para evitar as situações de conflito e que a multiplicidade de funções que a cidade abriga deve conviver da forma mais harmoniosa possível, atendendo basicamente as funções de habitação, circulação, trabalho e lazer;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público em ordenar, disciplinar e orientar a ocupação do espaço urbano na implantação de atividades de forma sustentável, DECRETA:

Art. 1º A elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança, doravante denominado EIV, é obrigatória para o licenciamento das atividades públicas ou privadas definidos no Anexo I, deste Decreto.

Parágrafo único. Fica a critério da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e ou órgãos de fiscalização da municipalidade, decidir sobre a necessidade da apresentação do EIV para os casos omissos em que seja comprovado o conflito do uso pretendido com a vizinhança, conforme previsto no Plano Diretor, desde que devidamente justificado.

Art. 2º O EIV deverá ser elaborado de forma a permitir a avaliação dos impactos benéficos e dos adversos que uma atividade causará na sua vizinhança, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

- I. adensamento populacional;
- II. equipamentos urbanos e comunitários;
- III. uso e ocupação do solo;
- IV. valorização imobiliária;
- V. geração de tráfego e demanda por transporte público;
- VI. ventilação e iluminação;
- VII. paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
- VIII. nível de ruídos;
- IX. qualidade do ar;
- X. vegetação e arborização urbana;
- XI. segurança;
- XII. geração e descarte de resíduos sólidos.

Parágrafo único. O EIV deverá ser assinado por profissional(is) responsável(is) pelas informações, constando o respectivo nome, formação e registro profissional.

Art. 3º A análise, avaliação e andamento dos Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV será de responsabilidade da Comissão de Avaliação de Licenciamento e Incentivo de Atividade Econômica.

Art. 4º Os requisitos para a Elaboração do EIV constam do Anexo II, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 5º O requerente, enquadrado nos requisitos de que trata o art. 4º, mediante requerimento formalmente instruído, dará entrada no pedido do Alvará de Licença de Construção ou, no caso de licenciamento de atividade, Licença de Funcionamento apresentando, juntamente com os demais documentos necessários, o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.

Art. 6º O EIV deverá ser apresentado de forma objetiva, facilitando a compreensão do público, sendo que as informações devem ser traduzidas em linguagem acessível e ilustradas por mapas, quadros, fotos e demais recursos visuais, na medida das necessidades.

§ 1º Poderá a Comissão de Avaliação de Licenciamento e Incentivo de Atividade Econômica, de acordo com a característica específica da atividade, vir a requerer informações complementares.

§ 2º A Comissão de Avaliação de Licenciamento e Incentivo de Atividade Econômica, conjuntamente com as secretarias envolvidas, decidirá pela necessidade ou não da apresentação do EIV em Audiência Pública.

Art. 7º O requerente arcará com todas as despesas relativas ao EIV, em especial.

I. Na elaboração e apresentação em uma via impressa e versão digital, com vistas à disponibilização na página oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores (Internet), bem como quaisquer documentos, cópias e materiais gráficos exigidos à elucidação do projeto;

II. No cumprimento das exigências, quando solicitadas, de esclarecimento e complementação de informações durante a análise técnica do EIV;

III. Na publicação de editais, quando solicitado, para acesso do público aos documentos integrantes do EIV e dos procedimentos de sua análise;

IV. As decorrentes da divulgação e publicidade de Audiência(s) Pública(s);

V. Na implementação de medidas compatíveis, compensatórias e mitigadoras, incluindo os respectivos programas de monitoramento;

VI. No cumprimento das exigências para a concessão da licença ou autorização.

Art. 8º Com base na análise do EIV apresentado, a Comissão de Avaliação de Licenciamento e Incentivo de Atividade Econômica poderá exigir a execução de medidas compatibilizadoras, compensatórias ou mitigatórias relativas aos impactos decorrentes da implantação da atividade, como condição para a expedição da licença ou autorização solicitada.

§ 1º O prazo para efetuar as medidas mitigadoras, no sentido de atenuar, compensar ou neutralizar o impacto existente, não poderá ser superior a cento e oitenta dias;

§ 2º Não sendo possível a adoção de tais medidas relativas ao impacto de que trata o caput deste artigo, não será concedida, sob nenhuma hipótese ou pretexto, a licença ou autorização solicitada;

§ 3º O requerente será notificado da decisão proferida pela Comissão de Avaliação de Licenciamento e Incentivo de Atividade Econômica, podendo apresentar recurso no prazo de sete dias corridos, contados da data de recebimento da notificação.

Art. 9º Enquanto não for apreciado o EIV pela Comissão de Avaliação de Licenciamento e Incentivo de Atividade Econômica, e encerrado o prazo de recurso, não será concedido o licenciamento ou autorização da atividade e nenhuma providência de implementação ou execução do empreendimento, mesmo que preliminar, poderá ter início.

Art. 10. A apresentação do EIV não sobrecarrega o interessado a apresentar o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), quando a atividade ou empreendimento assim o exigir.

Art. 11. Os Conselhos Municipais do Município opinarão sobre o projeto e o respectivo EIV, nas questões pertinentes, a critério da Comissão de Avaliação de Licenciamento e Incentivo de Atividade Econômica.

Art. 12. Aprovado o EIV, as medidas compatibilizadoras, compensatórias ou mitigatórias por ele previstas, serão obrigatoriamente implementadas, sob pena de cassação da Licença e autorizações a cargo do Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes.

Art. 13. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no Núcleo de Gerenciamento do Acesso a Informação Pública, por qualquer interessado, mediante requerimento.

Art. 14. Ficam passíveis das exigências deste Decreto as edificações que, ao mudar de uso, passarem por reforma, modificação e/ou ampliação, configurarem-se como atividades enquadradas neste instrumento.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibirici, em 02 de janeiro de 2018.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE  
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANNIBALE TROPPI SOMMA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA  
Diretora Administrativo

**Anexo I – Atividades**

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	PORTE
Indústria	Indústrias em geral	2.000 m²
	Extração de areia, pedra e argila	Todos
	Serralheria	500 m²
	Serraria	todos
Comércio	Abate e fabricação de produtos de carne	todos
	Atacadista	2.000 m²
	Supermercados	500 m²
	Materiais de Construção	500 m²
	Madeireira	500 m²
	Revendedor de GLP	todos
Hospedagem	Posto de Serviços e Revendedor de Combustível	todos
	Hotel, apart hotel, pousadas e similares	2.000 m²
Entretenimento	Hotel	2.000 m²
	Discoteca, Danceteria, Salões de dança, Estabelecimentos com Música ao Vivo	Todos
	Casa de Espetáculo	Todos
	Atividades de organizações associativas - Clube	Todos
	Ginásio de Esportes	Todos
Saúde	Atividade de Recreação com Paintball	Todos
	Hospital	Todos
	Centro de Saúde	Todos
	Assistência psicossocial, deficiência mental e dependência química	Todos
Educação	Atividades veterinárias - Clínica veterinária com internação	Todos
	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Todos
	Ensino Médio	Todos
	Educação Superior	Todos
Outros	Educação profissional de nível técnico	Todos
	Agência bancária	Todos
	Igrejas, casas de culto ou de atividade de cunho religioso	Todos
	Materiais Recicláveis	Todos
	Transporte rodoviário de passageiros - Terminal Rodoviário	Todos
	Torre de Retransmissão (telefonia celular, repetidora de TV e TV a cabo)	Todos
	Carvoeira	Todos
	Criação de suínos	Todos
	Presídio, unidade de detenção / internação	Todos
Atividades de sonorização e de iluminação - eventos polarizadores de tráfego	Todos	
Pista de kart, motocross ou outro veículo motorizado	Todos	
Velório, Cemitério e Crematório	Todos	



**Anexo II - Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV**

Dados da Empresa	
Razão Social	
Endereço:	
CNPJ	Inscrição Estadual
Atividade principal	
<b>Impactos:</b>	
<b>Adensamento Populacional</b>	
Estimar a população atraída e afetada pela atividade	
<b>Equipamentos Urbanos e Comunitários</b>	
Demonstrar que a infraestrutura da região é compatível para a implantação da atividade	
Abastecimento de Água	
Iluminação Pública	
Pavimentação	
Sistema de Esgoto Sanitário	
Existência de equipamentos comunitários, tais como:	
Escolas	
Posto de Saúde	
Outros	
<b>Uso e Ocupação do Solo</b>	
Classificação da área em que está sendo implantada a atividade de acordo com a Lei de Zoneamento Municipal	
Classificação Zoneamento	
<b>Valorização Imobiliária</b>	
Demonstrar o impacto que a atividade poderá provocar no valor dos imóveis da região com a sua implantação.	
<b>Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público</b>	
Demonstrar como a atividade afetará o sistema de transporte e mobilidade, detalhando, no mínimo, os seguintes itens:	
<b>Trafego gerado</b>	
<b>Acessibilidade e modificações no sistema viário</b>	
<b>Estacionamento;</b>	
<b>Carga e Descarga no local;</b>	
<b>Embarque e Desembarque;</b>	
<b>Demanda por transporte coletivo</b>	
<b>Conexão com as principais vias e fluxos do município, anexando o croqui do entorno.</b>	
<b>Ventilação e Iluminação</b>	
O empreendimento interfere na ventilação e iluminação do espaço público?	( ) Sim ( ) Não
<b>Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural</b>	
Explicitar que a atividade apresenta compatibilidade com a paisagem urbana do entorno, não interferindo negativamente no patrimônio natural e cultural, mediante a apresentação de relatório fotográfico da vizinhança imediata e descritivo da fachada.	
<b>Nível de Ruídos</b>	
A atividade gera ruídos?	( ) Sim ( ) Não
A atividade atende a legislação municipal, que dispõe sobre a poluição sonora?	( ) Sim ( ) Não
<b>Qualidade do Ar</b>	
A atividade afetará a qualidade do ar?	( ) Sim ( ) Não
Em caso positivo, descreva as fontes, tipos e níveis de poluentes.	
<b>Vegetação e arborização urbana</b>	
A atividade fará alguma supressão da vegetação e arborização urbana?	( ) Sim ( ) Não
Em caso positivo, esta ação está devidamente autorizada?	( ) Sim ( ) Não
<b>Segurança</b>	
A atividade compromete a segurança pública da vizinhança?	( ) Sim ( ) Não
Em caso positivo, quais os mecanismos previstos de redução de riscos:	
<b>Geração e descarte de resíduos sólidos</b>	
Qual é o tipo de resíduo sólido gerado?	
Qual é a quantidade de resíduo sólido gerado?	Kg/dia
Qual é a destinação final do resíduo sólido gerado?	

Mairiporã, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pelo EIV:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_  
Órgão e Número do Registro Profissional: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_

**DECRETO Nº 8.505, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

*Decreta Situação Excepcional de Calamidade e Emergência na Saúde Pública.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** ao que lhe confere o inciso IX, do artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Mairiporã e a situação de risco epidemiológico de Febre Amarela que a cidade vive com o registro de notificações ao SINAM sob suspeita da doença ainda pendente de confirmação do Instituto Adolfo Lutz, das quais alguns morreram e outros permanecem internados e a necessidade de ações específicas e urgentes de enfrentamento à doença, **DECRETA**:

Art. 1º Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE na saúde pública, por 180 dias, para execução das ações necessárias ao combate da proliferação dos mosquitos propagadores de doenças e para a implementação de Programa Municipal de Combate e Prevenção à Febre Amarela.

Art. 2º Fica autorizada o remanejamento de servidores públicos e de prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria de Saúde do Município, ficando, ainda, autorizadas as contratações emergenciais que se fizerem necessárias somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e calamitosa, respeitando os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, isonomia e interesse público.

Art. 3º Fica permitido o ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou de ausência de alguém que possa abrir a porta para o agente, quando isso se mostrar fundamental para a contenção da doença ou agravado à saúde dos moradores vizinhos, desde que seguindo os seguintes procedimentos:

- I. Os visitantes deverão fazer relatório constatando risco à Saúde Pública, documentando com fotos e ou filmagens, detalhando a necessidade daquela entrada (bloqueio, constatação de foco, etc.). Feito o relatório, aciona-se a Autoridade Sanitária, a Guarda Civil Municipal e/ou Polícia Militar, bem como chaveiro habilitado na abertura de portões e portas;
- II. O ingresso forçado só poderá efetivar-se com a presença da autoridade Sanitária e da Guarda Civil Metropolitana e/ou Polícia Militar;
- III. Ao entrar no imóvel, a Autoridade Sanitária deverá lavrar Auto de Ingresso Forçado, com fotos e/ou filmagens do estado do local e das medidas que ali forem tomadas, na totalidade das ações executadas, inclusive de possíveis focos encontrados. Devendo constar do relatório os nomes de todos os participantes da ação, e respectivas assinaturas;
- IV. Após a formalização do Auto de Ingresso Forçado e dos Autos de Infração, quando for o caso, e já tomadas as medidas de profilaxia, deverão deixar o imóvel no mesmo estado em que foi encontrado, e encaminhar cópias ao seu proprietário, assim denominado junto ao Cadastro Técnico Municipal, obedecendo-se, assim ao princípio da ampla defesa.

Art. 4º A Secretária Municipal de Saúde se encarregará de proceder à solicitação à Coordenadoria de Compras e Contratações para aquisição de bens e à contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate à Febre Amarela e atendimento aos doentes, se necessário com dispensa de licitação, nos termos do Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Tiberiça, em 02 de janeiro de 2018.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA Prefeito Municipal	LEONILIA LEITE Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização
GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI Secretária Municipal de Saúde	ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA Diretora Administrativa

**E R R A T A**

Informamos que na Lei nº 3.728, de 14 de dezembro de 2017, publicado na Edição nº 680, de 16 de dezembro de 2017, onde:

lê-se:

**Art. 3º .....  
Parágrafo único. As informações mencionadas no caput 1º .....**

leia-se:

**Art. 3º .....  
Parágrafo único. As informações mencionadas no caput 3º .....**

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº 003/2018 – Processo nº 329/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de controle e combate a dengue para a eliminação de formas aladas do mosquito aedes aegypti e realização de controle químico e mecânico de criadouros com serviços de carro fumacê, em todo o Município de Mairiporã, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de referência, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, requisitado através do Processo nº 329/2018.  
**Edital:** o edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 15/01/2018 na sede desta Prefeitura Municipal, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, localizada à Alameda Tiberiça, nº 374 – Mairiporã/SP, no horário das 8h00 às 16h00. Os interessados deverão trazer um CD VIRGEM e os dados pessoais ou da empresa para à base de troca retirar o Edital completo ou através do site www.mairipora.sp.gov.br  
**Data de entrega e abertura:** 26/01/2018 – 14h00

Mairiporã, 12 de janeiro de 2018.  
**Fávia Zanquetta**  
Autoridade competente

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº 004/2018 – Processo nº 196/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de trio elétrico a serem utilizados no período do carnaval 2018/2019 e eventos do município de Mairiporã/SP com reserva de cota para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, requisitados através do processo nº 196/2018.  
**Edital:** o edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 15/01/2018 na sede desta Prefeitura Municipal, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, localizada à Alameda Tiberiça, nº 374 – Mairiporã/SP, no horário das 8h00 às 16h00. Os interessados deverão trazer um CD VIRGEM e os dados pessoais ou da empresa para à base de troca retirar o Edital completo ou através do site www.mairipora.sp.gov.br  
**Data de entrega e abertura:** 25/01/2018 – 14h00

Mairiporã, 12 de janeiro de 2018.  
**Fávia Zanquetta**  
Autoridade competente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE  
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2014**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº. 01/2014, para o(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tiberiça, 415 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h00 às 16h00, nos dias úteis entre as datas de **12 de janeiro de 2018 a 26 de janeiro de 2018**, para tomar(em) posse no seu respectivo cargo.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MICHELI CARDOSO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	22º
PATRICIA APARECIDA CAMACHO	ENFERMEIRO	26º

Mairiporã, 12 de janeiro de 2018.  
**ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA – Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Mairiporã

TERMO DE DESISTÊNCIA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é(ão) considerado(s) **DESISTENTE(S)** da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) o prazo legal para tomar posse no cargo.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VÂNIA ALVES FIALHO PAULO	ASSISTENTE SOCIAL	20º

Mairiporã, 12 de janeiro de 2018.  
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA – Prefeito Municipal

ERRATA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE  
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2014

Errata: Edição 683 de 06 de janeiro de 2018

Onde-se lê:

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº. 01/2014, para o(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiriçá, 415 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h00 às 16h00, nos dias úteis entre as datas de **05 de janeiro de 2018 a 19 de janeiro de 2018**, para tomar(em) posse no seu respectivo cargo.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO

Leia-se:

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº. 01/2014, para o(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiriçá, 415 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h00 às 16h00, nos dias úteis entre as datas de **05 de janeiro de 2018 a 19 de janeiro de 2018**, para tomar(em) posse no seu respectivo cargo.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DEBORÁ MARIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	21º

Mairiporã, 12 de janeiro de 2018.  
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA – Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Ato de Concessão nº 521 de 10 de janeiro de 2018, beneficiária **APARECIDA CARDOSO BUENO PEREIRA** – Processo nº 144/2017

Ato de Concessão nº 522 de 10 de janeiro de 2018, beneficiária **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS** – Processo nº 147/2017

**FILOMENA APARECIDA CARDOSO GARCIA**  
Diretora Administrativa e Financeira

**GETULIO SPADA**  
Presidente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2018

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã, nos termos da Lei, torna público que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018** para contratação temporária de profissional para o cargo de Agente Contábil, sob o regime geral, que será feita exclusivamente para suprir a necessidade temporária de pessoal até a realização de concurso público para o correspondente cargo.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da CF/88, bem como, com o artigo 3º da Lei Municipal nº 3677 de 12 de maio de 2017 e Lei Municipal nº 3.364, de 20 de dezembro de 2013.

1.2. O contrato será submetido, no que couber, às disposições da Lei Municipal nº 3.379 de 07 de abril de 2014 e Lei Complementar nº 356, de 09 de abril de 2012.

2 - DA DIVULGAÇÃO.

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á por meio de avisos afixados na Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã e pela Imprensa Oficial Municipal.

3 - REQUISITOS ESSENCIAIS

- ser brasileiro
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- ter idade mínima de 18 anos completos;
- ter a formação e especialização exigidas para o cargo, conforme disposto no item 4;
- apresentar, obrigatoriamente, para efeito de contratação para a função, os documentos discriminados neste Edital;
- formação: curso Superior em Ciências Contábeis e habilitação legal para o exercício da profissão de contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade, além de experiência comprovada na área de Contabilidade Pública, inclusive na Prestação de Contas de Entidades Municipais, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério da Previdência

4 - DA FUNÇÃO:

4.1 - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR: CONTADOR

4.3 - CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais

4.4 - VENCIMENTO

4.4.1 - R\$ 3.783,38

4.2.2 - LOCAL DE TRABALHO : Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã.

4.3.3 - REQUISITOS ESPECIAIS: Ensino superior completo em Ciências Contábeis e experiência comprovada na área de Contabilidade Pública, inclusive na Prestação de Contas de Entidades Municipais ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério da Previdência

4.4.4 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Constituição Federal de 1988; Lei de Finanças Públicas L 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal Lc 101/2000; NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; Sistemas Contábeis.

4.4.5 - OUTRAS HABILIDADES NECESSÁRIAS: Conhecimento de informática: Windows, Word, Excel e Internet.

4.5 - SÚMULA/ ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

4.5.1 – Executar os serviços de conferência, análise e classificação de documentos para efeito de registro, escrituração e controle. Elaborar e assinar a escrituração sintética e analítica da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial do Instituto e o registro e controle contábil, mantendo sempre organizado o setor de contabilidade, para fiscalização dos Conselhos, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Ministério da Previdência. Manter o registro e controle dos bens patrimoniais, elaborar e encaminhar a prestação de contas bimestral para o Ministério da Previdência Social e outras que se

façam necessárias

5 - DAS VAGAS:

5.1 – Este processo seletivo visa ao preenchimento de 1 (uma) vaga de Agente Contábil.

5.2 - A seleção constituirá de análise curricular eliminatória e classificatória, mediante avaliação objetiva das comprovações através de certidões, declarações e diplomas que comprovem formação e experiência na área contábil.

6 - DA INSCRIÇÃO.

6.1 - São requisitos básicos para a inscrição:

- Possuir idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições;
- possuir escolaridade mínima exigida para desempenhar a função pleiteada;
- Disposições Gerais

6.2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

6.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

6.1.5. O Requerimento de Inscrição é pessoal e intransferível.

6.1.6. Confirmados os dados no Requerimento de Inscrição, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração.

6.1.7. As informações constantes no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexistente ou incompleto.

6.2 – Documentação necessária:

- RG e CPF

- Comprovante de endereço;

- Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino);

- Comprovante de inscrição e regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade;

- Diploma ou certificado de conclusão do ensino Superior (original e cópia);

- Declaração comprobatória de experiência na área.

6.3 - Procedimento de inscrição:

a) Comparecer ao local de inscrição, que será na Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã, sito a Rua Coronel Fagundes, 180 – Centro-Mairiporã-SP até o dia **21 de janeiro de 2018, das 13:00 às 16:00 horas**, podendo tal prazo ser PRORROGADO, pelo mesmo período, caso não sejam preenchidas as vagas.

b) Preencher o requerimento de inscrição e assinar;

c) Anexar os documentos exigidos no item 6.2;

d) Receber o comprovante de inscrição, devidamente assinado pelo recebedor;

6.4 - Não serão aceitas inscrições por via postal, eletrônica ou em caráter condicional ou por procuração.

6.6 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

6.7 - O erro nas informações do requerimento de inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do processo seletivo.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

7.1 Após o encerramento do período de inscrições será disponibilizado na da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã, relatório contendo as inscrições homologadas e não homologadas.

7.2 Da não homologação da inscrição caberá recurso que deverá ser formulado no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação do respectivo aviso, dirigido ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã, protocolizado em sua sede.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem crescente, obedecendo-se os seguintes critérios:

1º - Candidato habilitado para a função.

2º - Maior pontuação na análise curricular, comprovada por meio da verificação da documentação, conforme Anexo I.

3º - Maior tempo de experiência (profissional/estágio) em SERVIÇOS PÚBLICOS DE CONTABILIDADE, conforme anexo.

4º - Maior tempo de experiência (profissional/estágio) em Prefeitura/Câmara conforme anexo.

5º - O mais idoso.

8.2 A análise curricular e dos documentos comprobatórios será realizada pela Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã.

8.3. Após a análise e atribuição de pontos, será publicada a lista de classificação em até 02 (dois) dias úteis após a decisão de eventuais recursos apresentados em razão da homologação das inscrições.

8.4. Da classificação dos candidatos caberá recurso dirigido à Diretoria Executiva, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

8.5. Havendo recurso, a Diretoria Executiva deverá decidir sobre ele decidir em até 02 (dois) dias úteis.

8.6. Julgado procedente o recurso, a Diretoria Executiva publicará a lista de classificação retificada, na imprensa oficial municipal.

8.7. Indeferido o recurso, a Diretoria Executiva deverá publicar o resultado final do Processo Seletivo na imprensa oficial municipal.

9.0 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação do candidato será feita, de acordo com a necessidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã

9.2 A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e o cumprimento das demais condições estabelecidas no item 3 deste Edital;

b) apresentar, obrigatoriamente, para efeito de contratação para a função, os documentos discriminados neste Edital.

9.3 - a contratação se dará, à título precário, por até 03 (três) meses, podendo ser renovada por igual período ou rescindido a qualquer tempo.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 A inexistência das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

Mairiporã-SP, 11 de janeiro de 2018.

**Getulio Spada**  
Diretor Presidente

ANEXO I - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Titulação

Descrição	CLASSIFICATÓRIA	Pontos
Experiência profissional em contabilidade de área pública (mínimo de 02 anos – 05 pontos por ano), máximo de 40 pontos, realizados nos últimos 10 anos.	CLASSIFICATÓRIA	40
Especialização <i>stricto ou lato sensu</i> em Contabilidade Pública (Carga horária mínima de 360h/a) máximo de 01 curso.	CLASSIFICATÓRIA	15
Atestados de capacidade técnica, (05 pontos por atestado) - máximo de 10 pontos	CLASSIFICATÓRIA	10
Cursos de capacitação na área de gestão pública (Carga horária mínima de 10 horas – 01 ponto por curso) - Máximo de 05 cursos, realizados nos últimos 10 anos	CLASSIFICATÓRIA	05
Ministração de Curso na Área de Contabilidade Pública	CLASSIFICATÓRIA	05
Curso junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	CLASSIFICATÓRIA	05
Treinamento no PCASP	CLASSIFICATÓRIA	05
Atuação em Empresas de Assessoria e Consultoria Contábil	CLASSIFICATÓRIA	05
Apresentação em Audiência pública (PPA-LDO-LOA)	CLASSIFICATÓRIA	05
Estágio em Contabilidade Pública (mínimo de 01 ano: 01 pontos por ano), máximo de 05 pontos, realizados nos últimos 10 anos.	CLASSIFICATÓRIA	05

Pontuação Máxima: 100 (cem) pontos.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Documentos Anexados: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

Assinatura do Servidor(a) do IPREMA

**COMO CONSULTAR A LISTA:**

1. IDENTIFICAR NA TABELA A TURMA NA QUAL SEU (UA) FILHO (A) SE ENCAIXA;
2. LOCALIZAR A LISTA DA TURMA PELA REGIÃO ONDE MORA;
3. TENDO OBSERVADO OS ITENS ANTERIORES, LOCALIZAR O NOME DA CRIANÇA.

**TABELA DE IDADE PARA ATENDIMENTO EM CRECHE/2018**

- BERÇÁRIO I** - CRIANÇAS NASCIDAS A PARTIR DE JULHO DE 2017  
**BERÇÁRIO II** - CRIANÇAS NASCIDAS DE JULHO DE 2016 A JUNHO DE 2017  
**MATERNAL I** - CRIANÇAS NASCIDAS DE JULHO DE 2015 A JUNHO DE 2016  
**MATERNAL II** - CRIANÇAS NASCIDAS DE JULHO DE 2014 A JUNHO DE 2015

**CADASTRO DE ESPERA PARA CRECHE NA REGIÃO CENTRAL DE MAIRIPORÃ**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	TURMA	DATA DE INSCRIÇÃO
1	STELLA IPOLITO FERNANDES	03/11/17	BI	20/11/17
2	LORENA DE PAULA CARVALHO ALMEIDA	20/10/17	BI	21/11/17
3	MARIA EDUARDA SOUZA DE OLIVEIRA	01/09/17	BI	28/11/17
4	LAURA APARECIDA GOLENIA RODRIGUES	17/10/17	BI	07/12/17
5	CAUA REIS ARADO	30/10/17	BI	13/12/17
6	OLÍVIA MORAES DOS SANTOS	08/12/17	BI	14/12/17
7	LIVIA LIMA CARVALHO	07/10/17	BI	28/12/17
8	BENICIO COUTINHO MONARI	22/11/17	BI	02/01/18
9	MARIA CECILIA BARBOSA SANTOS DE OLIVEIRA	27/08/17	BI	02/01/18
10	ERICK HENRIQUE GALINDO PEDROSO	03/11/17	BI	03/01/18
11	ANNA JULIA SANTOS SIQUEIRA	10/07/17	BI	04/01/18
12	ELOAH HYPOLITO DE SOUZA	12/12/17	BI	05/01/18
13	SOPHIA DOS SANTOS SILVA	08/07/17	BI	05/01/18
1	MARIA BEATRIZ DE SÁ REIS	09/09/16	BII	22/11/16
2	SOPHIA EMANUELLY LEMES VIEIRA	10/02/17	BII	21/03/17
3	GUSTAVO OLIVEIRA DUARTE	26/03/17	BII	12/04/17
4	LUIZ PHELPE SOARES ALVES	19/04/17	BII	06/10/17
5	YASMIN BATISTA DE JESUS SILVA	15/12/16	BII	16/11/17
6	MANUELLA GIOVANA DA SILVA SANTOS	30/06/17	BII	16/11/17
7	TALYSON DE JESUS ANASTACIO DA SILVA	13/09/16	BII	16/11/17
8	GUSTAVO BATISTA DE LIMA MOURA	08/12/16	BII	20/11/17
9	ARTHUR SILVA	03/04/17	BII	24/11/17
10	ENZO LUIS PEREIRA DA SILVA	07/07/16	BII	28/11/17
11	KEMILY VITORIA ALVES DA COSTA	08/07/16	BII	29/11/17
12	DANIEL VICTOR CARVALHO SILVA	28/12/16	BII	04/12/17
13	AYLLA VICTORIA CARVALHO SILVA	28/12/16	BII	04/12/17
14	ARTHUR LORENZO LODI DE ABREU	15/12/16	BII	04/12/17
15	ANNA LUIZA GONCALVES PEREIRA	20/11/16	BII	08/12/17
16	LINA CASANOVA BIFFI	08/09/16	BII	12/12/17
17	EZEQUIEL LEITE DE MORAES	01/04/17	BII	18/12/17
18	SOPHIA KELLERMANN RIBEIRO	13/03/17	BII	18/12/17
19	GIOVANNA MARIA DE ALMEIDA SANTOS	21/10/16	BII	02/01/18
20	MIKAELLY SOARES SCHMITH	10/06/17	BII	04/01/18
21	PIETRO HENRIQUE LACERDA FARIA	20/12/16	BII	04/01/18
22	PIETRA DO NASCIMENTO VIEIRA	02/06/17	BII	04/01/18
23	SOPHIA DOS SANTOS MATOS	21/09/16	BII	05/01/18
24	ANA LUIZA VASCONCELOS CAVASSANA	03/06/16	BII	05/01/18
25	ENZO GABRIEL DA SILVA ANDRADE DE SOUSA	18/11/16	BII	08/08/18
26	YASMIN GABRIELY DE LIMA SANTOS	12/09/16	BII	08/01/18
1	LETICIA RAMOS JOHANN PAUL	25/04/16	MII	03/08/16
2	DOUGLAS LEAL CORDEIRO	02/11/15	MII	10/08/16
3	KAMILY VITORIA LEAL CORDEIRO	02/11/15	MII	10/08/16
4	AGATHA CARDOSO OLIVEIRA DOS SANTOS	29/06/16	MII	24/01/17
5	EMILY REGINA DOS REIS	11/01/16	MII	31/01/17
6	ADRIEL SANTOS MOTA	03/03/16	MII	16/11/17
7	JOÃO PAULINO VIEIRA LOPES NETO	05/10/15	MII	17/11/17
8	GUSTTAVO HENRYQUE BATISTA MENESES	22/08/15	MII	27/11/17
9	VALENTINA PIRES FERREIRA VARELLA	27/08/15	MII	27/11/17
10	JOÃO GABRIEL FERNANDES RODRIGUES	03/02/16	MII	29/11/17
11	YCARO CAETANO MALAQUIAS	17/05/16	MII	30/11/17
12	MARIA ALYCE OLIVEIRA ARAUJO	11/03/16	MII	04/12/17
13	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA CAMPAGNER	24/07/15	MII	05/12/17
14	HELOISA COSTA IANUZZI	21/03/16	MII	05/12/17
15	GUILHERME ARAUJO SILVA	24/11/15	MII	11/12/17
16	LUIZ HENRIQUE MORIS BERNARDES DE ALMEIDA	30/03/16	MII	12/12/17

17	STELLA MARIA PEIXOTO PAGANI	20/07/15	MII	14/12/17
18	MARCOS VINICIUS GOUVEIA CARVALHO	29/01/16	MII	15/12/17
19	BIANCA RAFAELLI DE MORAES SANTOS	23/01/16	MII	18/12/17
20	KETELIN SANTOS DA SILVA	08/07/15	MII	18/12/17
21	JHONATAN MAGALHAES MESSIAS	13/04/16	MII	02/01/18
22	SOPHIA DE PAULA RAMALHO SILVA	09/06/16	MII	04/01/18
1	MARIA EDUARDA PATRIOTA BARBOSA	09/05/15	MII	18/10/17
2	ISABELA RODRIGUES ORTIZ	30/09/14	MII	16/11/17
3	GABRIELLY SANTIAGO DAMASCENO	05/06/15	MII	24/11/17
4	NICOLAS SILVA TEIXEIRA	15/09/14	MII	04/12/17
5	LUCAS JOSÉ CLARO LEÃO	12/09/14	MII	11/12/17
6	HELOISA DA SILVA SANTOS	05/08/14	MII	02/01/18
7	EMANUELLY BARBOSA FERREIRA DA SILVA	08/10/14	MII	04/01/18
8	LORENA DO NASCIMENTO VIEIRA	11/08/14	MII	04/01/18

**CADASTRO DE ESPERA PARA CRECHE EM TERRA PRETA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	TURMA	DATA DE INSCRIÇÃO
1	RYAN LUCAS RONDINA DA SILVA	11/07/17	BI	28/12/17
2	BEATRIZ ARAUJO DA SILVA	22/10/17	BI	08/01/18

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	TURMA	DATA DE INSCRIÇÃO
1	ARTHUR LOPES CARDOSO	01/12/16	BII	14/11/17
2	KAUA DE OLIVEIRA DA SILVA	25/08/16	BII	21/11/17
3	ISABELLA DA SILVA FERREIRA LIMA	01/03/17	BII	27/11/17
4	MIGUEL MORAIS MAGALHAES	02/05/17	BII	30/11/17
5	BRYAN RODRIGUES DA SILVA	02/09/16	BII	18/12/17

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	TURMA	DATA DE INSCRIÇÃO
1	ENZO DANIEL MORAIS DOS SANTOS	24/10/15	MII	03/08/16
2	MARCOS ANTONIO CARDOSO PEREZ	11/05/16	MII	13/09/16
3	DAVI LUIZ ALMEIDA DA SILVA	20/01/16	MII	18/10/16
4	YASMIN EMANUELLY DOS SANTOS COSTA	29/02/16	MII	08/11/16
5	VALENTINA OLIVEIRA RODRIGUES VIANA	14/05/16	MII	08/12/16
6	LUCAS PIETRO DE ALMEIDA RODRIGUES	27/01/16	MII	08/12/16
7	RAFAEL FELIX FONSECA	21/03/16	MII	07/02/17
8	MARIA JULIA BRITO DE OLIVEIRA	12/04/16	MII	13/02/17
9	GABRIEL SOUZA ALBUQUERQUE	26/01/16	MII	14/03/17
10	LARISSA GONCALVES DANTAS VIANA	07/08/15	MII	31/03/17
11	ESTER VITORIA ASSUNÇÃO BARBOSA	29/02/16	MII	05/04/17
12	RAUL OLIVEIRA E VASCONCELOS	04/09/15	MII	03/05/17
13	ARTHUR HENRIQUE XAVIER LIMA	15/04/16	MII	27/09/17
14	HELOIZA VITORIA CURTI ELOY	04/12/15	MII	02/10/17
15	PEDRO SILVA CAVALCANTE	22/04/16	MII	17/10/17
16	WILSON JUNIOR CAMARGO RONDINA	13/10/15	MII	23/10/17
17	ELISA CHAGAS DURU	21/10/15	MII	24/11/17
18	DAVI PINES NETO	07/04/16	MII	01/12/17
19	ANA CLARA OLIVEIRA DEL CIELLO	30/08/15	MII	11/12/17

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	TURMA	DATA DE INSCRIÇÃO
1	MANUELA ALVES DE OLIVEIRA	09/01/15	MII	18/02/16
2	LUANNY TOMAZ SANTOS FAUSTINO	18/07/14	MII	08/03/16
3	MARIA HELOIZA BUENO DA SILVA	29/08/14	MII	10/03/16
4	CAUE XAVIER DE OLIVEIRA NUNES	19/04/15	MII	14/03/16
5	LARA VIKTORIA DE SOUZA	29/01/15	MII	22/03/16
6	SAMUEL OCTAVIO SILVA FELIPE	26/06/15	MII	24/03/16
7	PIETRO BATISTA GOMES DE OLIVEIRA	01/11/14	MII	05/04/16
8	VALENTINA PEDROSO PEREIRA	17/07/14	MII	05/04/16
9	NICOLLAS LEVY MATHIAS CONSTANTINO	01/06/15	MII	06/04/16
10	LUCAS OTAVIO VALLIM SILVA	15/01/15	MII	12/04/16
11	ELLOÁ VITÓRIA RODRIGUES BORELLI	16/02/15	MII	02/05/16
12	ESTHER SILVA DOS SANTOS	02/05/15	MII	04/05/16
13	MANUEL ARTHUR ARCANJO DA SILVA	04/01/15	MII	09/05/16
14	HELOISA VITÓRIA PINHEIRO MELI	05/11/14	MII	12/05/16
15	HENZO GABRIEL DE JESUS DANTAS	07/06/15	MII	13/05/16
16	DAVI LUIZ MOREIRA DE ALENCAR	05/06/15	MII	17/05/16
17	ISADORA OLIVEIRA FREIRE	14/07/14	MII	23/05/16
18	CAMILLY VICTÓRIA DA SILVA TURBIANI	26/02/15	MII	30/05/16
19	LUAN CARDOSO MELO DOS SANTOS	07/07/14	MII	06/06/16
20	MURILLO AUGUSTO DOS SANTOS	24/04/15	MII	20/06/16
21	MAISA DOS REIS CHANI	18/09/14	MII	22/06/16
22	BRYAN DA SILVA PEREIRA	31/07/14	MII	23/06/16
23	JULLIE CHRISTINA CORREIA CARPINELLI	16/06/15	MII	02/08/16
24	FELIPE FRANCISCO LUCAS	11/02/15	MII	03/08/16
25	SAMUEL WILSON DA SILVA DIAS	20/12/14	MII	19/08/16
26	GUSTAVO SAMUEL POLASTRI FERREIRA	06/11/14	MII	22/08/16
27	GUILHERMY HENRIQUE LOPES DA SILVA	30/04/15	MII	22/08/16
28	DAVI LUIZ BENTO DA SILVA	23/10/14	MII	23/08/16
29	RAFAELA SOPHIA BELONCI	21/05/15	MII	24/08/16
30	YASMIN NOGUEIRA MARQUES	24/12/14	MII	30/08/16
31	NATIELLY VITORIA CALIXTO GONÇALVES ALVES	28/07/14	MII	06/09/16
32	PEDRO HENRIQUE DA SILVA ALVES	24/03/15	MII	09/09/16
33	SOPHIA MOREIRA SIMOES	30/05/15	MII	28/09/16
34	ARTHUR WALLACE DE SOUSA REDIGULO	19/06/15	MII	05/10/16
35	YASMIN BEZERRA FERREIRA	04/04/15	MII	06/10/16
36	NICOLY DE SOUZA VIEIRA	22/02/15	MII	06/10/16
37	SAMUEL DAVI BARBOSA DA SILVA	07/11/14	MII	17/10/16
38	DAFYNE SALES BARBOSA DE ALMEIDA	13/01/15	MII	20/10/16



CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	TURMA	DATA DE INSCRIÇÃO
39	LUANA EMANUELLY LINO BRANCO	28/05/15	MII	07/11/16
40	JULIO CESAR PRIELLI SILVA	14/10/14	MII	10/11/16
41	ISABELLE EMANUELE ARAUJO CARVALHO	16/07/14	MII	11/11/16
42	BEATRIZ MIRANDA DE LIMA	20/10/14	MII	18/11/16
43	JULIA DE OLIVEIRA SILVA	06/02/15	MII	21/11/16
44	FLAVIO LUCAS PEREIRA MADEIRA	25/03/15	MII	25/11/16
45	ANTONIO DIVINO PEREIRA MADEIRA	25/03/15	MII	25/11/16
46	EDUARDO MIGUEL DE OLIVEIRA BARBOSA	27/01/15	MII	07/12/16
47	VITOR HUGO VIANA DOS SANTOS MONTEIRO	20/10/14	MII	15/12/16
48	CARLOS MENDES SIERRA PERES	25/05/15	MII	19/12/16
49	HADASSA FERNANDES VENTURA	05/06/15	MII	04/01/17
50	MIGUEL D' ANGELIS SOARES	08/01/15	MII	10/01/17
51	KAMILLY VITORIA PEREIRA POLINARIO	07/05/15	MII	27/01/17
52	ANDRE MIGUEL GALDINO CARDOSO	06/01/15	MII	07/02/17
53	RYAN MENDES ANDREATTA	02/11/14	MII	10/02/17
54	DAVI BRENNAN MOTA DE ARAUJO	08/10/14	MII	02/03/17
55	NICOLE SANTOS DE ARAUJO	08/10/14	MII	28/03/17
56	LORENA DA SILVA CAMARGO	05/08/14	MII	13/04/17
57	THIAGO TEIXEIRA DE ALMEIDA	18/06/15	MII	18/04/17
58	MARIA EMANUELLY CANDIDO DA SILVA	15/08/14	MII	05/09/17
59	JOEL VIANA DOS SANTOS JUNIOR	13/10/14	MII	28/11/17
60	NICOLLAS CORREIA DA SILVA	14/06/15	MII	04/01/18

**CADASTRO DE ESPERA PARA CRECHE EM JARDIM SPADA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	TURMA	DATA DE INSCRIÇÃO
1	ISIS VENDRANINI	16/10/17	BI	13/12/17
1	MIGUEL DE PAULA MORAES	29/01/17	BII	05/01/18
1	JEMENSON MIGUEL SANTOS SAMPAIO	28/12/15	MI	25/05/17
2	PEDRO DOMINGOS PEREIRA DA SILVA ( NAIR)	01/06/16	MI	23/11/17
3	MIGUEL OLIVEIRA CERQUEIRA	11/06/16	MI	04/12/17
4	VINICIUS LEITE ALEXANDRE	07/08/15	MI	21/12/17

**CADASTRO DE ESPERA PARA CRECHE EM PARQUE PETROPOLIS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	TURMA	DATA DE INSCRIÇÃO
1	JORGE AUGUSTO AMARO HANDA	10/07/16	BI	22/11/17
2	MIGUEL FERREIRA E SILVA ROSA	09/01/17	BI	04/01/18
1	MARIA CLARA NUNES OLIVEIRA XAVIER	23/10/14	MII	06/12/17

**TABELA DE REPASSE DOS RECURSOS FEDERAIS**

"Em atenção ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/1997, notificamos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município, que no Portal da Transparência da Prefeitura, na seção encontram-se disponíveis os valores atualizados das transferências recebidas da União".

08 DE JANEIRO DE 2018

	DESCRIÇÃO DO RECURSO	VALOR
63	1.7.2.1.01.02.001 COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPA	R\$ 3.138.384,01
64	1.7.2.1.01.05.001 COTA-PARTE IPTU	R\$ 2.227,20
65	1.7.2.1.22.20.001 COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 16.164,44
66	1.7.2.1.22.70.001 COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO	R\$ 99.500,31
404	1.7.2.1.22.30.001 C/ PARTE ROYALTIES COMP FIN P PROD PETROL	R\$ -
67	1.7.2.1.33.00.001 FNS - INCENTIVOS PROGR NAC HIV/AIDS	R\$ -
68	1.7.2.1.33.00.002 FNS - PISO ATENÇÃO BÁSICA - P	R\$ 182.225,33
70	1.7.2.1.33.00.004 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ -
71	1.7.2.1.33.00.005 FNS- AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 51.273,53
72	1.7.2.1.33.00.006 FNS - MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 506.416,69
73	1.7.2.1.33.00.007 FNS-AÇÕES ESTRATÉGICAS - FAEC	R\$ 7.155,00
74	1.7.2.1.33.00.008 FNS - INCENTIVO A SAÚDE BUCAL	R\$ 4.460,00
75	1.7.2.1.33.00.009 FNS - SERV. ESP SAÚDE BUCAL - CEO	R\$ -
76	1.7.2.1.33.00.010 FNS - FARMÁCIA POPULAR	R\$ 12.500,00
77	1.7.2.1.33.00.011 FNS - FARMÁCIA BÁSICA	R\$ -
182	1.7.2.1.33.00.014 FNS - PROGR QUALIF. AÇÕES VIGILÂNCIA SAÚDE	R\$ -
238	1.7.2.1.33.00.015 FNS- QUALIFAR - SUS (CUSTEIO)	R\$ -
242	1.7.2.1.33.00.016 FNS - FORTAL. POL. AFETAS E ATUAÇÃO ESTRAT.	R\$ -
243	1.7.2.1.33.00.017 FNS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR	R\$ 53.944,80
248	1.7.2.1.33.00.018 FNS - CAPS-INCREM.TEMPLIMIT	R\$ -
254	1.7.2.1.01.03.001 COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPA MUN- 1% DEZEMBRO	R\$ -
255	1.7.2.1.01.04.001 COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPA MUN- 1%JULHO	R\$ -
307	1.7.2.1.33.00.019 FNS - CIRURGIAS ELETTIVAS (COMPONENTE ÚNICO)	R\$ -
364	1.7.2.1.33.00.022 TETO MUNIC REDE BRASIL SEM MI	R\$ -
365	1.7.2.1.33.00.023 TETO MUNIC REDE SAÚDE MENTAL	R\$ -
367	1.7.2.1.33.00.024 FNS - TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	R\$ -
368	1.7.2.1.33.00.025 FNS - ESTRUT.REDE SERV- ATEN	R\$ -
432	1.7.2.1.33.00.280 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE ANVISA	R\$ -
433	1.7.2.1.33.00.290 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE FNS	R\$ -
78	1.7.2.1.34.00.002 FNAS - PISO ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 10.000,00
79	1.7.2.1.34.00.003 FNAS- PISO TRANS. MÉDIA COMPL. (IDOSO/APAE)	R\$ -
81	1.7.2.1.34.00.005 FNAS-PROTESP MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ -
334	1.7.2.1.34.00.010 BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA	R\$ 24.450,00
400	1.7.2.1.34.00.011 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	R\$ -
419	1.7.2.1.34.00.012 MIN DES. SOCIAL PROGR BOLSA FAMÍLIA	R\$ -
441	1.7.2.1.34.00.014 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PAEFI	R\$ -
442	1.7.2.1.34.00.015 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE MSE	R\$ -
443	1.7.2.1.34.00.016 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEX ABORDAGEM SOCIAL	R\$ -
444	1.7.2.1.34.00.017 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALEC DE VINCULOS	R\$ -
85	1.7.2.1.35.01.001 TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	R\$ 418.830,70
87	1.7.2.1.35.03.002 FNDE/PNAE - PRE-ESCOLA	R\$ -
88	1.7.2.1.35.03.003 FNDE/PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ -
90	1.7.2.1.35.03.005 FNDE/PNAE - ALIM ESCOLAR - EJA	R\$ -
176	1.7.2.1.35.03.009 FNDE/PNAE - MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	R\$ -
177	1.7.2.1.35.03.007 FNDE - PNATE - INFANTIL	R\$ -
178	1.7.2.1.35.03.008 FNDE - PNATE - ENSINO MÉDIO	R\$ -
188	1.7.2.1.35.03.010 FNDE - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ -
429	1.7.2.1.35.03.012 FNDE/PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE	R\$ -
91	1.7.2.1.35.99.001 FNDE - PNAE (CRECHES)	R\$ -
92	1.7.2.1.36.00.001 TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO L.C.	R\$ 12.142,04
94	1.7.2.2.01.01.001 COTA-PARTE DO ICMS	R\$ 2.962.626,20
95	1.7.2.2.01.02.001 COTA-PARTE DO IPVA	R\$ 4.034.612,06
96	1.7.2.2.01.04.001 COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	R\$ 17.453,03
405	1.7.2.2.22.30.001 C/ PARTE ROYALTIES COMP FIN P PROD PETROL L7990	R\$ -
97	1.7.2.2.33.00.001 SECR. EST. SAÚDE - CUST CONTR GLICEMIA	R\$ 10.320,00
244	1.7.2.2.33.00.002 SECR. EST. SAÚDE - PAB ESTADUAL	R\$ -
184	1.7.2.2.33.00.005 SECR. EST. SAÚDE - DOSE CERTA	R\$ 10.429,00
173	1.7.2.2.01.13.001 COTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO	R\$ 47.234,54
403	1.7.2.2.33.00.008 QUALIS UBS	R\$ -
310	1.7.2.2.33.00.006 SECR. EST. SAÚDE - AEDS AEGYPTI	R\$ -
98	1.7.2.4.01.00.001 TRANSF. REC. DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	R\$ 4.138.249,34
	<b>TOTAL RECEBIDO</b>	<b>R\$ 15.760.598,22</b>

**VOCÊ TAMBÉM PODE SALVAR VIDAS**

**DOE SANGUE!**

**FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE**

**LIGUE E AGENDE SUA DOAÇÃO**

**0800 55 0300**

**SEJA CONSCIENTE, ECONOMIZE ÁGUA**

Mairiporã

# FEBRE AMARELA MATA

A Secretaria de Saúde de Mairiporã informa que todas as Unidades de Saúde dos Municípios dispõem da vacina contra Febre Amarela. Se você ainda não se vacinou, procure a unidade mais próxima e

## VACINE-SE.

### COMO SOLICITAR RECOLHA DE ANIMAIS MORTOS?

## VOCÊ PRECISA SABER

### O QUE É:

a Febre Amarela é uma doença infecciosa viral, transmitida exclusivamente pela picada de mosquitos infectados. Afeta, além de seres humanos, os animais. **A Febre Amarela não é contagiosa** e não é transmitida de ser humano a ser humano; de animal a animal, nem de animal a humanos.



#### GESTANTE

Procure uma Unidade de Saúde mais próxima.

**VACINE-SE**

### SINTOMAS:

- ✓ FEBRE
- ✓ CALAFRIOS
- ✓ DOR DE CABEÇA INTENSA
- ✓ DORES NAS COSTAS
- ✓ DORES NO CORPO EM GERAL
- ✓ NÁUSEAS E VÔMITOS
- ✓ FADIGA E FRAQUEZA



### TRATAMENTO:

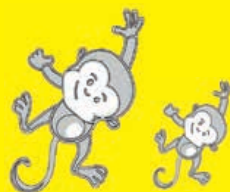
não existe tratamento específico para Febre Amarela. Caso a doença evolua para a forma grave, chega a matar entre **20%** e **50%** dos infectados.

#### QUEM NÃO PODE TOMAR A VACINA



Crianças menores de nove meses; mulheres que amamentam crianças de até seis meses; pacientes em tratamento de câncer e pessoas imunodeprimidas.

**Todos os demais devem se vacinar.**



Se você encontrar um macaco morto em Mairiporã, ligue **(11) 4419-2321**. O Centro de Controle de Operações (CCO) está responsável por receber chamadas **24h por dia**. Para ligações feitas entre 8h e 16 horas, o animal morto será retirado na mesma data. Após esse horário, o primata morto será retirado no dia seguinte.

Os macacos não são responsáveis pela Febre Amarela. Eles são vítimas da Febre Amarela. Eles não transmitem a doença e funcionam como sentinelas!

Quando os macacos são acometidos pela doença, significa que a Febre Amarela ameaça o ser humano.



**SE VOCÊ PRESENCIAR ALGUMA VIOLÊNCIA CONTRA OS ANIMAIS, DENUNCIE: ☎ 2990-1120**

## COMBATE

A única forma de se prevenir do contágio da **Febre Amarela é a vacinação**. Para impedir que a doença se torne **URBANA**, temos que impedir a proliferação do mosquito **Aedes aegypti**, que transmite a Dengue, Zika, Chikungunya e a Febre Amarela urbana.



**Faça sua parte e elimine todos os criadouros do mosquito. Não deixe água parada em sua casa, no trabalho ou qualquer lugar que você tenha conhecimento!**



## Imprensa\_Oficial\_Mairipora\_Edicao\_684.pdf

Código do documento #6a3123a6-3ea4-4f1b-aeed-3e30efbe9a95

### Assinaturas



José Luis Gonçalves de Moraes  
zeluis.moraes@gmail.com  
Assinar

### Eventos do documento

#### 15 Jan 2018, 16:37:53

Documento número 6a3123a6-3ea4-4f1b-aeed-3e30efbe9a95 **criado** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email :zeluis.moraes@gmail.com. CPF informado: 130.220.118-22. - DATE\_ATOM: 2018-01-15T16:37:53-02:00

#### 15 Jan 2018, 16:39:37

Lista de assinatura **iniciada** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email: zeluis.moraes@gmail.com. CPF informado: 130.220.118-22. - DATE\_ATOM: 2018-01-15T16:39:37-02:00

#### Hash do documento original

(SHA256):58f275065c73128f426d474ea834050c9b2ece6f8878baf30abbcae85c31daa8  
(SHA512):439c8ea027919972db7242c1b18cb40adef5711ea66c9f8687afc15686549f69661d941468a0d81d3e3700d1686fc5e39fbc944b4b0061fc7be68358f19d8c9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**